



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICADO QUE A PRESENTAÇÃO
E O ORIGINAL SÃO IGUAIS
COMO ORIGINAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA, RS

04 01/12/23

DIRETOR DE EXPEDIENTE OU PRESIDENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023,
Contratação de Prestação de serviço de publicidade pelo
Jornal Província de circulação semanal, com abrangência a
nível municipal e regional, oportunizando ao Poder
Legislativo Municipal divulgar a síntese dos trabalhos das
Sessões Ordinária e Extraordinárias realizadas semanalmente
e nos períodos de recesso do Legislativo, assim como atos
oficiais e demais matérias de interesse publico a contratante
julgar necessário dentro do espaço contratado

Que celebram entre si, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ SOB nº 94.726.825/000-31, com sede na Rua Pedro Luiz Costa 552, representada neste ano pelo Presidente, Vereador Leandro Gonçalves Ferreira de Lima, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 965.600.020-04, RG nº 1091735215 doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa Rota do Yucumã Turismo LTDA (Jornal Província), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.043.551.0001-20, estabelecido no endereço da Praça Tenente Bins, 139, sala 2, Centro, nesta cidade, representado por sua Diretora, Soraia Aparecida Fomari, brasileira, inscrita no CPF nº 616.083.430/39 e CI nº 3041902069, residente e domiciliada nesse município, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e amparado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de publicidade pelo Jornal Província, de circulação semanal, com abrangência a nível municipal e Região Cealeiro, oportunizando ao Poder Legislativo Municipal divulgar a síntese dos trabalhos das sessões plenárias realizadas semanalmente, assim como atos oficiais e demais matérias de interesse público que a contratante julgar necessário, dentro do espaço contratado.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços serão prestados de forma continuada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar de 06 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 – O preço estipulado para a prestação de serviço será de R\$ 1.000,00 mensais (um mil reais).

4.2 – O valor do presente contrato será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura até o final de cada mês.

5.2 – O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 – Os preços são fixos e irredutíveis nos termos da legislação que implantou o Plano Real.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, sendo que a mesma poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial, incidirá na aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser realizada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8666/93, ou por acordo entre as partes.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

10.1 – Em caso de inexecução contratual por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE aplicar multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, apurada em processo administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela -RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A CONTRATANTE se compromete a enviar semanalmente as sínteses das sessões da casa pelo e-mail redacao@provinciafm.com ou outro meio de comunicação direta com a CONTRATADA.

12.2 – Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo com o estabelecido pela Lei nº 8666/93 e sus alterações posteriores.

12.3 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em duas vidas de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Redentora, 06 de janeiro de 2023.


Vereador Leandro G.F. de Lima

Presidente da Câmara

Soraia Aparecida Fornari